

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS****1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo tem a finalidade de subsidiar processo licitatório, na modalidade cabível, indicada pela Procuradoria Geral do Município, com o escopo de determinar as condições que disciplinarão a contratação do objeto definido no item 4.
- 1.2. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada de cada item dos bens e serviços a serem adquiridos, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.
- 1.3. Eventuais dúvidas ou informações sobre os projetos, itens, bens e serviços poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, e-mail: selicmelgaco@gmail.com, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1. As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▮ **PMM/PA** – Prefeitura Municipal de Melgaço, Estado do Pará.
- ▮ **SEMAD/PMM** - Secretaria Municipal de Administração.
- ▮ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço.
- ▮ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante.
- ▮ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual será celebrado o instrumento contratual.
- ▮ **FISCALIZAÇÃO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito de Melgaço.

- 2.2. Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

- I – Edital;
- II – Contrato;
- III – Legislação correlata.
- IV – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante

3. SOLICITANTE/ÓRGÃO

3.1. **Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

CNPJ: 04.876.470/0001-74

End.: Av. Senador Lemos

Nº: 213

Bairro: Centro

Cidade: Melgaço

Estado: PA

CEP: 68.490-000



3.3. Secretário(a) Municipal: FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

Decreto/Portaria: Portaria nº 001/2021

Data/Ano: 01/01/2021

CPF: 355.466.662-04

RG: 1900360 4 VIA

Data de Expedição: 12/11/2019

Órgão Expedidor: PC/PA

End.: Rua 7 de Setembro

Nº: 282

Bairro: Centro

Cidade: Melgaço

Estado: PA

CEP: 68.490-000

4. OBJETO

4.1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

4.2. Custo Estimado Apurado:

R\$ 3.016.806,00 (Três Milhões, Dezesesseis Mil, Oitocentos e Seis Reais)

4.3. Método de Apuração do Preço Médio:

Pesquisa de mercado realizada por este órgão requisitante com o auxílio da ferramenta tecnológica Banco de Preços, em anexo..

4.4. Período de Contratação:

Ano-Calendário de 2021

5. BASE LEGAL:

5.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Para alcançar o objetivo previsto no item anterior a licitação atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e nas demais normas legais pertinentes à matéria.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1. A descrição dos bens e serviços, suas características e especificações, unidades de medida, quantitativos requisitados e preços máximos unitários e totais estimados para a contratação, estão pormenorizados nos anexos deste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. O MUNICÍPIO DE MELGAÇO tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas Secretarias, Fundos, Setores, Departamentos e demais unidades de atendimento, de

maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

- 7.2. Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição do objeto estabelecido no item 1.1.
- 7.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e embarcações se faz necessária para atender as demandas do Município de Melgaço no que diz respeito à revisão e manutenção das estradas vicinais, ruas, bem como recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que utilizam, imprescindivelmente, maquinários pesados neste município, uma vez que tais demandas estão muito além do que o maquinário do patrimônio possa suportar.
- 7.4. A especificação do material que comporá os serviços, bem como o quantitativo destes está de acordo com a relação encaminhada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a qual está baseada na estimativa da realização de ventos do Município, no período de um ano.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SER CONTRATADA/EXECUTADA

- 8.1. Os bens e serviços serão contratados levando-se em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessários para melhor atender aos usuários.

9. ENQUADRAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

10. ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do instrumento contratual;
 - b) **Definitivamente**, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, estando em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação;
- 10.2. Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo imediato.
- 10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

- 11.1.1.** A LICITANTE deverá entregar os produtos assim que solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela LICITANTE e devidamente aceita pelo MUNICÍPIO DE MELGAÇO.
- 11.1.2.** Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.
- 11.1.3.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.
- 11.1.4.** Os produtos objeto da presente licitação deve ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.
- 11.1.5.** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento pelos bens e serviços fornecidos/executados será efetuado em até trinta dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos relativos às retenções tributárias e previdenciária, em destaque, e satisfeitas as obrigações trabalhistas.
- 12.2.** Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado pela SEPLAF/PMM – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço, através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a aquisição dos bens/execução dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.
- 12.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal designado e pelo responsável pela requisitante acompanhada de Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimento e Certidões de regularidades fiscais atualizadas, as quais serão submetidas à avaliação, quanto a sua veracidade.
- 12.4.** As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 12.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Melgaço por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 12.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 12.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
- 12.8. A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução contratual. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMM, a seu critério, até a regularização do assunto;
- 12.9. A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
- 12.10. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
- 12.11. A CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- 12.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 12.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- 12.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

13. DA FONTE DE RECURSOS/ELEMENTOS DA DESPESA

- 13.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail, sobre a necessidade dos bens e serviços por meio de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- b) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente assinada e datada pelo Secretário (a) Municipal.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- d) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- g) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 18, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução contratual;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitador no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento obedecerá ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE** observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1.O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PMM/PA, ou por acordo, na forma da Lei.

17.2.As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

18. DA RESCISÃO

18.1.A PMM/PA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

18.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

18.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens e serviços solicitados;

18.1.3. Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;

18.1.4. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

18.1.5. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

18.1.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita Municipal;

18.1.7. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

18.2.Atraso no pagamento da(s) fatura(s);

18.3.A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1.Fiscal: ELIENAY DE SOUZA ALFAIA

Decreto/Portaria: Portaria nº 0025/2021

Data/Ano: 04/01/2021

CPF: 898.854.732-20

RG: 6096774 2 VIA

Data de Expedição: 14/08/2017

Órgão Expedidor: PC/PA

End.: Av. Senador Lemos

Nº: 390

Bairro: Centro

Cidade: Melgaço

Estado: PA

CEP: 68.490-000

19.2.Situação Funcional:

() Contratado

() Efetivo

a) O(s) Fiscal(is) ficará responsável pelo recebimento, verificação da qualidade dos produtos. Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome as devidas providências em relação à vigência do contrato.

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade da aquisição. Datar, atestar,

acompanhar a vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

- c) O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

20. DA INADIMPLÊNCIA

20.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

22.1. Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

- 22.1.1.** Habilitação Jurídica (documentos exigidos no art.28 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 22.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista (documentos exigidos no art.29 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 22.1.3.** Qualificação Técnica (documentos exigidos no art.30 da Lei Federal nº 8.666/93)
- 22.1.4.** Qualificação Econômico-Financeira (documentos exigidos no art.31 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.2. O detalhamento de tais habilitações estará instruído no Instrumento Convocatório.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quanto ao julgamento das propostas, à apresentação de amostras, local de entrega dos produtos, à qualificação técnica exigida, aos encargos da contratada, recebimento dos produtos e sanções administrativas, observar-se-á o disposto no Edital.

23.2. Os bens e serviços objeto desta licitação são considerados despesas de custeio do exercício corrente, cujas fontes de recursos serão classificadas oportunamente pelo Departamento de Contabilidade, que também indicará a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem assim com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

23.3. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverão manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame, especialmente quanto aos seus responsáveis técnicos indicados.

23.4. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.

23.5. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

- ▮ 01. Especificações do Objeto/Planilha de Quantitativos
- ▮ 02. Mapa Comparativo de Preços/Orçamento Estimado em Planilhas
- ▮ 03. Pesquisa de Mercado

Melgaço/PA, 31 de janeiro de 2021.

Melgaço
Prefeitura e Você juntos nos tornamos Mais Fortes!
FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de administração
Portaria nº 001/2021